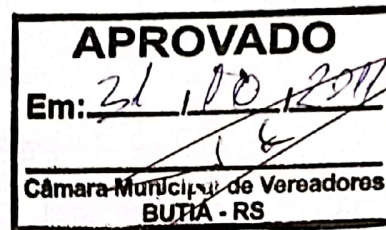


Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores**  
**Butiá**

Projeto de Lei nº 002990/2011



Processo Nº 001570/2011

Data: 31/10/2011

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

**Assunto:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O MANDATO ELETIVO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Comissão Permanente:**

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**  
Rua do Comércio, nº 610 – Fone/Fax 3652-1780  
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-bulia.rs.gov.br  
www.camara-bulia.rs.gov.br

A T O Nº 001598/2011

INCLUI, Projeto de Lei Nº 2990, DO  
EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

**Ver. PAULO ROGÉRIO LOPES**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2990 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2011.

  
**Ver. PAULO ROGÉRIO LOPES**  
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em, 31 de outubro de 2011.

**Ver. NOLI ORIBE OLIVEIRA MORAES**  
1º Secretário



Butiá, 31 de outubro de 2011.

**APROVADO**  
Em: 31/10/2011  
Câmara Municipal de Vereadores  
BUTIÁ - RS

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a prorrogar o Mandato Eletivo do Conselho Tutelar.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo a prorrogar o mandato dos Conselheiros, para que haja tempo hábil para a execução do cronograma referente ao Processo de escolha dos novos Conselheiros Tutelares de Butiá. Em anexo, of. s/nº, de 24 de outubro de 2011, da Presidente do CMDCA.

Isto posto, senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

  
PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO  
Prefeito Municipal

**PROTOCOLO**  
Em 31/10/11 10.05.  
Câmara Municipal de  
BUTIÁ - RS

  
Anderson de Moraes Rossi  
Assessor Jurídico  
Portaria nº 200/2009  
OAB/RS 53.521

**REGIME DE URGÊNCIA**  
**APROVADO**  
Em 31/10/2011  
Câmara de Vereadores de Butiá  
Presidente



PROJETO DE LEI Nº 2990/11

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O MANDATO ELETIVO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

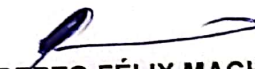
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o Mandato Eletivo dos atuais Conselheiros Tutelares a contar de 01 de novembro de 2011 até 31 de março de 2012.

**Art. 2º** - Para as despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias próprias.


**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em

  
PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em

  
CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração  
Interino

  
Anderson de Moraes Rossi  
Assessor Jurídico  
Portaria nº 200/2009  
OAB/RS 53.57

CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Of. S/Nº

BUTIÁ/SR., 24 de outubro de 2011.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO:**

**CRISTINA LICHMAN**, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Butiá - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2267/2007 vem, através do presente expor e requerer o que segue:

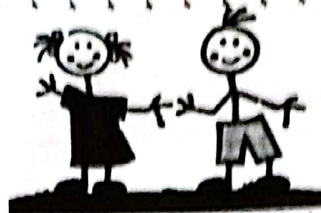
Como é do vosso conhecimento, houve a necessidade de anular o Edital que abria o processo seletivo para escolha dos Conselheiros Tutelares e, em consequência, foi publicado novo Edital de abertura do processo seletivo que levou o nº 006, de 19 de outubro de 2011.

Com o novo regramento e, levando-se em conta os prazos previstos na Lei Municipal nº 2267/2007, o processo seletivo resta previsto vindo em aproximadamente 30 de dezembro de 2011. Ainda, levando-se em conta a necessidade de campanha eleitoral pelo candidatos, de no mínimo 30 dias, entendendo-se ainda que este prazo se encerraria no período de férias de verão, e dos órgãos judicantes da Comarca, decidiu o CMDCA, em unanimidade de seus membros, determinar a data de 04 de março de 2012 para realização das Eleições para Conselheiros Tutelares.

Vencidos os processos seletivo e eleitoral, para a nomeação e posse dos eleitos, será necessária a realização de curso de capacitação, conforme §§ 3º e 4º do artigo 48 da Lei Municipal nº 2267/2007.

EXMO SR.  
PAULO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL  
BUTIÁ

# CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Assim, tem-se por fim, previsto a posse dos Conselheiros a serem eleitos, ao final de março de 2012. Desta forma, requer-se a prorrogação do Mandato dos atuais membros do Conselho Tutelar, e seus suplentes, até a data de 31 de março de 2012, tomando-se as medidas legais para tanto.

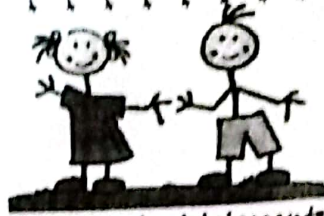
Por fim, solicita seja enviado Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal, para alterar a redação do parágrafo único do artigo 42 da Lei Municipal nº 2667/2007, que passaria a vigor com a seguinte redação: **"Parágrafo único – A escolha de que trata o "caput" do presente artigo, deverá ser convocada e regulamentada pelo Presidente do CMDCA, mediante Edital publicado na Imprensa local, com antecedência máxima de 150(Cento e cinquenta dias) da escolha"**.

Sem mais para o momento, despedimo-nos

Atenciosamente

  
**CRISTINA LICHMAN**  
Presidente do CMDCA

# CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EDITAL N° 006/2011  
Em, 19 de outubro de 2011.

CRISTINA LICHMAN, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Butiá - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 2267/2007, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo de escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR de Butiá, Gestão 2012-2015, que passa a ser disciplinado em regra geral, como a seguir:

### 1 - DA ELEIÇÃO:

1.1 - Os Conselheiros Tutelares para Gestão 2012-2015, serão escolhidos através de voto secreto, facultativo e universal dos Eleitores do Município de Butiá, mediante prévio Processo Seletivo, com base na Legislação Federal e na Lei Municipal n° 2267/2007, **com sufrágio na data de 04 de março de 2012.**

1.2 - Os processos seletivo e eleitoral serão presididos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizados pelo representante do Ministério Público.

### 2 - DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS:

2.1 - Os requerimentos de registro de candidaturas deverão ser realizados pessoalmente pelo candidato, no período de **24/10/2011 a 08/11/2011**, no horário compreendido entre as **14 e 16 horas**, junto a Casa do Conselho Municipal de Educação, Largo Nestor Demaman (**Casa enfrente da CORSAN**), Centro, neste Município de Butiá.

2.2 - Os requerimentos de registro de candidaturas serão formalizados em formulário próprio, recebidos mediante protocolo encaminhado ao Presidente do CMDCA, acompanhados de documentos (original e cópias) que comprovem o cumprimento dos requisitos conforme abaixo, "item 3".

### 3 - DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA:

Somente poderão concorrer ao processo de escolha, os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos, conforme Lei Municipal n° 2267/2007:

- I - reconhecida idoneidade moral (Formulário Padrão, com reconhecimento de Firma de no mínimo dois Declarantes);
- II - idade superior a vinte e um anos;
- III - residir no município há mais de 02 (dois) anos, bem como apresentar alvará de folha corrida Judicial da Comarca ou Comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- IV - estar no gozo dos direitos políticos;
- V - ensino fundamental completo;
- VI - reconhecida experiência de no mínimo 2 (dois) anos, no trato com Criança e Adolescente através do currículo do candidato, com documentos comprobatórios firmados por entidade devidamente regularizada
- VII - estar apto para desenvolver atividade laboral comprovada por atestado médico;
- VIII - não ter sido destituído da função de Conselheiro Tutelar

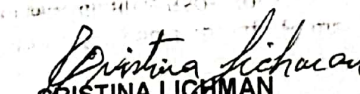
### 4 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 - As candidaturas realizadas através do Edital n° 001/2011, deverão ser aproveitadas mediante a renovação do requerimento de inscrição do candidato, aproveitado-se e complementando-se a documentação no que couber;

4.2 - Admite-se o uso de apelido eleitoral pelo candidato, sendo que em caso de coincidência, terá preferência aquele que primeiro realizar o pedido de registro do mesmo

4.3 - Os casos omissos no presente Edital serão decididos pelo CMDCA, bem como a regulamentação do processo de campanha e eleitoral, utilizando por analogia a legislação eleitoral e observadas as finalidades do ECA, baseado na Legislação Federal e Municipal.

  
JAIME MARQUES DA SILVA  
Vice-Presidente

  
CRISTINA LICHMAN  
Presidente do CMDCA